TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012, QUE AJUSTAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (PROCESSO Nº 13678/2011).

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno e Portaria – TCDF nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, artigo 1º, inciso XIII, pelo seu Diretor-Geral de Administração, **Sr. Paulo Cavalcanti de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, com sede na Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi – São Paulo – SP, CEP.: 04533-001, Telefone/fax nº (11) 3040-9800, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com Unidade Operacional na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium – Setor Sudoeste – Brasília – DF, CEP: 70.673-450, telefone/fax nº (61) 3701-4858 e 3701-4888, representada por sua Gerente Regional Interina, **Sra. MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, CI nº 907.505 - SSP/DF, CPF nº 830.710.591-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditamento, nos termos da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e, no que couber, da Lei nº 8.078/1990, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por fim **prorrogar por até 12 (doze) meses** o prazo de vigência do **Contrato nº 09/12**, cujo objeto é a contratação de Instituição, credenciada como Agente de Integração, para propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de ensino médio, nas diversas áreas do **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e condições previstas no Edital de Pregão nº 33/2011 e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado do presente aditivo é de até **R$1.832.521,12** (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos), correspondendo a:

a) até **R$1.505.400,00** (um milhão, quinhentos e cinco mil e quatrocentos reais), para atender as despesas com o pagamento de bolsas estágio;

b) até **R$26.796,12** (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e doze centavos), para o ressarcimento de despesas administrativas junto ao Agente de Integração, cujo valor mensal a ser pago, corresponderá ao montante resultante da aplicação da Taxa de Administração (TA) de **1,78%** (um vírgula setenta e oito por cento) sobre o valor mensal das Bolsas Estágio efetivamente pagas pelo **CONTRATANTE**;

c) até **R$237.600,00** (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), para o pagamento de auxílio-transporte; e

d) até **R$62.725,00** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), para fazer face às indenizações dos recessos não usufruídos.

2.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº 100/2014, e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

2.3 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como transporte correrão por conta da **CONTRATADA**, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente aditamento vigorará no período de **30/04/2014 a 29/04/2015**, podendo, a qualquer tempo, o Contrato nº **09/2012** ser rescindido pelo TCDF, bastando, para tanto, comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do **CONTRATANTE**, enquadrando-se segundo a natureza em: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo a seguinte classificação funcional-programática: 01122600524229637 e fonte de recursos: 100 – ordinário – não vinculado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato mencionado neste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas relativas ao cumprimento deste Aditamento.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo Aditivo, do qual se extraíram três vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cássia Correia Pessoa Aragão
Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
Assistente Técnica

Telma Fontinele Queiroz
Auxiliar de Administração Pública - A
Mat. 1029-4